

**第 281/2007 號行政長官批示**

鑒於判給 Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada向衛生局借出化驗設備及供應相關試劑，其執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada 簽訂「向衛生局借出化驗設備及供應相關試劑」的合同，金額為 \$4,926,860.60（澳門幣肆佰玖拾貳萬陸仟捌佰陸拾元陸角整），並分段支付如下：

2007 年 .....	\$ 547,429.00
2008 年 .....	\$1,642,286.80
2009 年 .....	\$1,642,286.80
2010 年 .....	\$1,094,858.00

二、二零零七年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類為「02.02.01.00.00 —— 原料及附料」的帳項撥款支付。

三、二零零八年、二零零九年及二零一零年的負擔由登錄於該等年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零零七年至二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零七年十月五日

行政長官 何厚鏞

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 281/2007**

Tendo sido adjudicado à «Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada», o fornecimento de equipamentos laboratoriais cedidos como contrapartida do fornecimento de reagentes aos Serviços de Saúde, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a «Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada» para o fornecimento de equipamentos laboratoriais cedidos como contrapartida do fornecimento de reagentes aos Serviços de Saúde, pelo montante de \$ 4 926 860,60 (quatro milhões, novecentas e vinte e seis mil, oitocentas e sessenta patacas e sessenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2007 .....	\$ 547 429,00
Ano 2008 .....	\$ 1 642 286,80
Ano 2009 .....	\$ 1 642 286,80
Ano 2010 .....	\$ 1 094 858,00

2. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba inscrita na rubrica 02.02.01.00.00 — «Matérias-primas e subsidiárias», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde, do corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2008, 2009 e 2010, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2007 a 2009 relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos não sofra qualquer acréscimo.

5 de Outubro de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**保安司司長辦公室****第 87/2007 號保安司司長批示**

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第3/2001號行政法規修改的第6/1999號行政法規第四條第二款所指的附件四（六）項，連同第13/2000號行政命令

**GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA****Despacho do Secretário para a Segurança n.º 87/2007**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 6) do Anexo IV a que se refere o n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 3/2001, conjugado com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 13/2000, bem como nos termos da

第一款以及第13/2006號行政法規第二十三條(二)項及第二十四條第一款的規定，經澳門監獄獄長建議，作出本批示。

一、核准獄警隊伍職程內警長職級的晉升開考甄選程序中評分的計算公式，如下：

$$C = AC \times 20\% + (PC+E) \times 35\% + P \times 10\%$$

C = 總分

AC = 履歷評估

PC = 知識測驗

P = 心理測驗

E = 專業面試

二、本批示自公佈之日起生效。

二零零七年十月九日

保安司司長 張國華

alínea 2) do artigo 23.º e do n.º 1 do artigo 24.º do Regulamento Administrativo n.º 13/2006, sob a proposta do director do Estabelecimento Prisional de Macau, o Secretário para a Segurança manda:

1. É aprovada a fórmula de classificação para o processo de selecção no concurso de acesso à categoria de chefe da carreira do Corpo de Guardas Prisionais, nos termos seguintes:

$$C = AC \times 20\% + (PC+E) \times 35\% + P \times 10\%$$

C = Classificação final

AC = Avaliação curricular

PC = Provas de conhecimentos

P = Exame psicológico

E = Entrevista profissional

2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

9 de Outubro de 2007.

O Secretário para a Segurança, *Cheong Kuoc Vá*.

## 審計署

### 第5/2007號審計長批示

根據第11/1999號法律所賦予的職責，審計署對澳門特別行政區總帳目及享有財政或行政自治部門及機構的管理帳目進行年度帳目審計。由第2/2001號審計長批示所訂定的帳目及基本資料之組成及製作指引，為審計署履行職責提供了保證。伴隨着特區政府在行政及財政管理進行的一系列系統規範和完善優化，需要對審計長批示的內容作出修訂，以配合政府行政財政改革的發展進程。

基於此，

審計長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條及第11/1999號法律第三條、第五條、第六條及第七條賦予的職權，作出本批示：

一、享有行政或財政自治權的部門及機構必須在每年四月三十日或之前，根據作為本批示組成部分的附件一《享有行政或財政自治權的部門及機構之管理帳目的編製及組成文件》，向審計署送交上一財政年度的管理帳目、會計報表和財務管理資料。

## COMISSARIADO DA AUDITORIA

### Despacho da Comissária da Auditoria n.º 5/2007

Nos termos das atribuições conferidas pela Lei n.º 11/1999, o Comissariado da Auditoria procede à auditoria financeira sobre a conta geral da Região Administrativa Especial de Macau e as contas de gerência dos serviços e organismos dotados de autonomia administrativa ou financeira.

Pelo Despacho da Comissária da Auditoria n.º 2/2001 foram aprovadas instruções para a organização e documentação das contas e dos elementos essenciais, de forma a garantir o cumprimento das suas atribuições. A fim de acompanhar a série de iniciativas na regulamentação e melhoramento dos sistemas administrativo e financeiro, levada a cabo no âmbito da reforma administrativa e financeira do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, torna-se necessário introduzir alterações ao despacho acima referido.

Nestes termos,

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo dos artigos 3.º, 5.º, 6.º e 7.º da Lei n.º 11/1999, a Comissária da Auditoria manda:

1. Os serviços e organismos dotados de autonomia administrativa ou financeira devem remeter ao Comissariado da Auditoria, até 30 de Abril de cada ano, a conta de gerência, as peças contabilísticas e os elementos de gestão financeira do ano económico anterior, segundo a «Organização e documentação das contas de gerência dos serviços e organismos dotados de autonomia administrativa ou financeira» constante do Anexo I, integrante do presente despacho.